

**TERMO ADITIVO**

Contrato DRF/BHE nº 09/2007

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
Nº 01/2017 AO CONTRATO DRF/BHE Nº  
09/2007 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL  
OCUPADO PELA ARF CONSELHEIRO  
LAFAIETE QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO  
DA DELEGACIA DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL EM BELO  
HORIZONTE, E ALMIR DE ÁVILA  
BARBOSA.****Processo nº 10680.010237/2007-25**

Ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada na Av. Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, CNPJ 00.394.460/0097-93, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, CPF nº 578.580.636-34, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e de outro lado, o Sr. **ALMIR DE ÁVILA BARBOSA**, aposentado, carteira de identidade M-946-.693 SSP/MG, CPF 051.149.186-72, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR, têm entre si, justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 162, inciso V, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1.990, e, ainda, com o inciso IV, art. 50, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 10680.010237/2007-25, e, no que couber, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE nº 09/2007**, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo, em conformidade com o art. 3º da Lei 8.245/91 e com o PARECER/PGFN/CJU/COJLC Nº 1042/2011, tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel ocupado pela Agência da Receita Federal do Brasil em Conselheiro Lafaiete situado na Rua José Nicolau de Queiroz, nº 189, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, pelo período sucessivo de 5 anos, de 01/10/2017 a 30/09/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A licitação foi dispensada para a presente contratação com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificada pela autoridade superior, observado o disposto no artigo 26 da referida Lei, conforme ato

ratificatório publicado no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Registra-se que a prorrogação do contrato DRF/BHE nº 09/2007, nos moldes delineados nesta cláusula, ocorreu em data anterior ao término da vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá a vigência de 5 anos, com início em 01/10/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA QUARTA – ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de R\$ 7.432,22 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme valor ajustado por apostilamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes contratantes, usando da faculdade prevista no inciso III do artigo 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c os artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será reajustado anualmente, até, no máximo, a variação do IGP/DI, durante sua vigência ou após a sua prorrogação com fundamento no artigo 2º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, c/c o disposto na Lei 8.880/94, sem prejuízo do que dispuser qualquer norma legal ou regulamentar, sendo que a locatária poderá limitar o valor encontrado pela aplicação do referido índice ao valor de mercado a ser aferido por intermédio de pesquisa de mercado efetuada na localidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Natureza de Despesa 33.90.36; na Gestão 00001 – Tesouro; Orçamento Geral da União, pela Unidade Gestora 170089 (DRF/BHE).

**PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO** – Será emitida pela UG relacionada no caput a respectiva Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada, para atender à despesa inerente à execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE nº 09/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ARQUIVO**

A contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, juntado aos autos do processo nº 10680.010237/2007-25, podendo dele serem extraídas as cópias necessárias.

---

**LOCATÁRIA: UNIÃO FEDERAL**, neste ato representada pelo chefe do Serviço de Programação e Logística da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.

---

**LOCADOR: Sr. ALMIR DE ÁVILA BARBOSA**, CPF 051.149.186-72.